



ATA N.º 21/2017

Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e dezassete, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte e Aníbal Mota Freire-----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas nove horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente informou que a Senhora Vereadora Fátima Duarte não comparecerá à reunião por se encontrar de férias, conforme email remetido aos Serviços e que a Senhora Vereadora Rita Varela, por motivos pessoais também não irá estar presente, sendo substituída pelo Senhor Aníbal Freire. -----

O Senhor Presidente pretendeu que ficasse exarado em ata que à hora de início desta reunião (9H50) só se encontravam presentes na sala de reuniões os membros do Partido Socialista. -----

O Senhor Vereador António Trindade, não compareceu à Reunião de Câmara, informando o Senhor Presidente desconhecer se o citado Eleito Local ainda se encontra de férias. -----

O Senhor Presidente da Câmara comunicou ainda à Câmara que se deu início às obras de Requalificação/Finalização da Estrutura do Pavilhão de Famalicão, que se julga deverá ser colocado ao serviço da população, muito embora não tenha ainda as condições ideais para a prática do desporto, mas a breve prazo, tê-las-á. -----

Que finalizamos assim o conjunto de pavilhões com condições para a prática desportiva, estando a Freguesia de Famalicão servida com esta tipologia de Pavilhão; -----

Curiosamente, também o Centro Escolar de Famalicão estará dentro de 1,5/2 meses a iniciar as obras, logo que seja obtido o Visto Prévio do Tribunal de Contas. -----

O Senhor Presidente pretendeu ainda deixar registado que irão iniciar as obras, ainda nesta semana, nas salas de laboratório da Escola Amadeu Gaudêncio, para cumprimento dos desígnios da própria Direção da citada Escola, que é a de ter ensino público Secundário na Nazaré que passou, por esse motivo, a designar-se Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houveram intervenções. -----

411/2017 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião extraordinária número vinte, de dez de julho de 2017, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

412/2017 – 10ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – 2017

Presente informação nº29/CONT/DAF/2017, datada de 2017-07-11, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2017, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, no âmbito das informações: -----

- 435/2017/GGI – Reabilitação da Marginal 2ª Fase – Trabalhos a mais e a mais não previstos; -----*
- 464/2017/GGI – Empreitada de “Pavimentação estradas e caminhos no concelho – Pavimentação da Estrada da Serra da de Baixo – Famalicão”; -----*



- 453/2017/GA - Aquisição de luminárias LED e respetivo braço; -----
- 455/2017/GA – Aquisição de um automóvel ligeiro de mercadorias com tração 100% elétrica. -----

Vai ser reforçado: -----

- PPI 62/2016 – Rubrica 0102/07010401 (Reabilitação da Marginal da Nazaré) com a verba de 25.000,00€; -----
- PPI 48/2017 - Rubrica 0102/ 07010401 (Pavimentação de Estradas e Caminhos no Concelho) com a verba de 24.700,00€; -----
- PPI 39/2017 - Rubrica 0102/07010404 (Iluminação Pública) com a verba de 11.600,00€;
- PPI 8/2017 – Rubrica 0102/07010602 (Aquisição de Veículos Ligeiros) com a verba de 29.500,00€;-----

Por contrapartida: -----

- PPI 46/2016 – Rubrica 0102/07010406 (Execução de várias obras-construção, reparação, ampliação, remodelação e beneficiação) com a verba de 12.000,00€; -----
- PPI 34/2016 – Rubrica 0102/07010307 (Requalificação do Centro Cultural da Nazaré) com a verba de 5.000,00€; -----
- PPI 56/2016 – Rubrica 0102/07010413 (Reparação e manutenção de Edificações) com a verba de 3.100,00€; -----
- PPI 57/2016 – Rubrica 0102/07011002 (Maquinaria e Equipamento) com a verba de 2.000,00€; -----
- PPI 63/2016 – Rubrica 0102/07010401 (Construção e Conservação de Arruamentos Praças e Outros) com a verba de 2.700,00€; -----
- PPI 76/2016 – Rubrica 0102/07030301 (Reabilitação de Arruamentos (Rua Sub-Vila; Rua Branco Martins; Av. Vieira Guimarães e Av. Do Município) com a verba de 55.700,00€; -----

- PPI 80/2016 – Rubrica 0102/07010301 (Obras de Conservação e Manutenção dos Edifícios) com a verba de 5.300,00€; -----
- PPI 83/2016 – Rubrica 0102/07011002 (Maquinaria e Equipamento) com a verba de 5.000,00€. -----

Portanto, a 10ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento totaliza um montante de 90.800,00€ (Noventa mil e oitocentos euros), conforme documento que se anexa. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

413/2017 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO EM MORADIA – ESTRADA DO PINHAL, LOTE 20 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º392/16, com requerimento n.º 1042/17, de que é requerente Maria Fátima Pinto Gaspar, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Na sequência da audiência prévia a requerente apresentou novos elementos de projecto de arquitectura nos quais se verifica que foram revolidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na informação de 17/03/2017, nomeadamente foi proposta uma modelação de terreno que permite que se considere que a moradia é composta por cave e 2 pisos acima do solo. -----

2. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de



especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação técnica da Divisão Planeamento Urbanístico. -----

414/2017 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, MUROS E PISCINAS NO DECURSO DA OBRA

Presente o processo de obras n.º273/17, com requerimento nº 1025/17, de que é requerente Jozef Hubertus Christiaan Moust, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização de moradia unifamiliar, muros de vedação e piscinas no decurso da obra. -----

Trata-se de um procedimento dentro de um loteamento, mas o requerente procedeu pelo licenciamento. -----

Já foi efetuada audiência prévia.-----

2. ANTECEDENTES -----

Foi detectado a comunicação prévia n.º87/14. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não existe a necessidade de consultas externas -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

O local corresponde ao lote 1 do PL 2/2006, titulado pelo alvará n.º6/2007. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

De acordo com ponto 8, do art.º 20 do D.L. n.º136/14, de 9 de setembro, a apresentação das declarações de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores da edificação, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

7. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

8. ENQUADRAMENTO URBANO -----

O previsto em loteamento. -----

9. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

10. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento -----

11. PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----



No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

- *Projeto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;*-----
- *Projeto da rede predial de distribuição de água;* -----
- *Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;* -----
- *Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;* -----
- *Projeto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada;* -----
- *Projeto eletrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha electro-técnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; ---*
- *Projeto acústico;* -----
- *Estudo do comportamento térmico;* -----
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;* -----
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual.”* -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte apresentou-se na reunião de Câmara.-----

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação Técnica da Divisão da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

415/2017 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA ADRIÃO BATALHA, N.º56 E 58 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º87/08, com requerimento n.º 700/17, de que é requerente Silvino Bento de Sousa Álvaro, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“**INFORMAÇÃO TÉCNICA** -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento de alterações a introduzir no interior do rés-do-chão de 2 edificações autónomas para ampliação da área de um restaurante, sito na rua Adrião Batalha, na Nazaré. -----

A possibilidade de um único estabelecimento poder ocupar dois edifícios distintos, encontra-se validada por despacho do Sr. Presidente datado de 23/11/2015. -----

2. ANTECEDENTES -----

O estabelecimento original possui alvará de licença sanitária nº 196/70 -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não foram efectuadas consultas externas.-----

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso nº 7031/2016), o local está inserido em “espaço urbano de nível I - centro histórico da Nazaré”. O projecto apresentado enquadra-se nas disposições do plano. -----



O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros nº 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em “área urbana”. Este plano remete para o cumprimento do PMOT em vigor no caso o PDMN. -----

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL Nº 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Em face da área do estabelecimento não se aplica este diploma legal. -----

8. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

9. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

10. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente

apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;-----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu o seguinte parecer que se transcreve:-

“Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de Arquitetura” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

416/2017 – DEVOLUÇÃO DE TAXAS INDEVIDAMENTE COBRADAS

Presente o processo de obras n.º170/76, com requerimento nº 1179/17, de que é requerente Hélder Romeu Calado da Cunha, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“Em face da exposição apresentada pelo Senhor Hélder Cunha sobre o fornecimento de cópias autenticadas, cumpre-me informar: -----



- A colaboradora Sofia Lérias comunicou verbalmente ter fornecido 18 (dezoito) cópias em formato A4 e 1 (uma) cópia em formato A3; -----
- Refere o n.º 26 do artigo 1.º da Tabela de Taxas em Uso neste Município que o fornecimento de cópias autenticadas tem as seguintes taxas: -----
 - Formato A4 / cada – 1,70 € -----
1,70 € x 18 unidades = 30,60 € -----
 - Formato A3/ cada – 3,40 € -----
 - TOTAL: 30,60 € + 3,40 € = 34,00 €; -----
- Informo ainda que apenas ao valor das taxas referentes à prestação de serviços de fornecimento de fotocópias simples acresce IVA à taxa legal, sendo os documentos autenticados considerados como certidão, o que não implica o acréscimo de IVA, como é o caso aqui identificado; -----
- Considerando que o requerente acima mencionado procedeu à liquidação das taxas no valor total de 39,70 €, através da guia de receita n.º 1095, de 23/06/2017, valor superior ao que, na realidade, deveria pagar, e sem que as mesmas estejam devidamente individualizadas, proponho a V. Exa.: -----
 1. Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento n.º 638/2010 de Taxas do Município da Nazaré, uma vez que foi liquidada quantia superior à devida, proponho que seja submetido à apreciação do Órgão Executivo a devolução da quantia indevidamente paga – 5,70 € (cinco euros e setenta cêntimos); -----
 2. Que seja notificado o requerente do conteúdo da presente informação.” -----A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu o seguinte proposta de decisão que se transcreve:-----

“ 1- Concordo, excepto no que se refere à aplicação de IVA de cópias de documentos Administrativos, que não está sujeito, tendo-se dado conhecimento as trabalhadoras para procederem em conformidade. -----

2- Confirmando ainda que existem constrangimentos na prestação de serviços no Balcão de Atendimento” -----

Deliberado, por unanimidade, proceder à devolução da quantia indevidamente paga, no valor de cinco euros e setenta cêntimos. -----

417/2017 – APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DA PRAIA, SÍTIO E PEDERNEIRA – ENVIO PARA PARECER DO IHRU E SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA

Para aprovação do Órgão Executivo foi presente informação da Divisão de Planeamento Urbanística nº 90/DPU/2017, datada de 12/07/2017, abaixo transcrita, acompanhada dos projetos acima referidos, que fazem parte da pasta de documentos da reunião. -----

“Assunto: Aprovação, para envio ao IHRU e submissão a discussão pública, dos Projetos de Operações de Reabilitação Urbana (ORU's) sistemáticas das Áreas de Reabilitação Urbanas (ARU's) da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira.-----

1. Por deliberação da Assembleia Municipal da Nazaré, de 29 de abril de 2016, publicada no Diário da República, 2ª série, através do aviso n.º 7169/2016, de 6 de junho, foram aprovadas, nos termos dos nº 1 e 2, do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 (RJRU), de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, as delimitações das Áreas de Reabilitação Urbanas (ARU's) da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira. A aprovação das ARU's foi comunicada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), em 27/05/2016, constando o respetivo registo do Portal da Habitação.-----

([http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ARUs/ARUpaginas/ARUs Nazare.html](http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ARUs/ARUpaginas/ARUs%20Nazare.html)). -



2. Nos termos dos art.º 15º do Decreto de Lei n.º 307/2009 a Câmara Municipal da Nazaré dispõe de três anos para promover a elaboração e aprovação das respetivas Operações de Reabilitação Urbana. -----

3. Por deliberação de 22 de julho de 2016, a Câmara Municipal da Nazaré decidiu "Que as Operações de Reabilitação Urbana da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira assumam a natureza de ORU's Sistemáticas, sejam elaboradas através de instrumento próprio, sendo a câmara a entidade gestora, nas condições e nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro (RJRU), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto." --

4. Os projetos das ORU's sistemáticas da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira foram elaborados por instrumento próprio, nos termos e com os conteúdos que o RJRU determina, designadamente no que se refere aos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (art.º 33º do DL 307/2009). -----

5. Assim, ao abrigo do art.º 17º do RJRU submetem-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal os Projetos das Operações de Reabilitação Urbana da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira. -----

6. Após aprovação pela Câmara Municipal os referidos projetos de ORU's deverão ser enviados ao IHRU nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 17º, do RJRU, e, simultaneamente, serem submetidos a discussão pública, ao abrigo do n.º 4, do mesmo artigo, discussão pública a promover nos termos do art.º 89º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).-----

7. Face ao exposto propõe-se que a Câmara delibere o seguinte: Ao abrigo do art.º 17.º do RJRU aprovar os projetos de Operações de Reabilitação Urbana sistemáticas da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira, através de instrumento próprio, com os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana organizados de acordo com o art.º 33' do RJRU; Remeter ao IHRU os projetos de ORU's, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 17º do RJRU; Submeter os

referidos projetos de Operações de Reabilitação Urbana a discussão pública, ao abrigo do n.º 4 do art.º 17.º do RJRU, discussão pública a promover em conformidade com o art.º 89.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, por um período de 30 dias.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos, enviar ao IHRU e submeter a discussão pública, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

**418/2017 - “REABILITAÇÃO DA MARGINAL DA NAZARÉ- 2ª FASE”- CE:0102/07010401
PROJ. 62/2016 - TRABALHOS A MAIS E A MAIS NÃO PREVISTOS**

Presente informação n.º435/2017/GGI, datada de 07-07-2017, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Venho pela presente informar V.Ex.^a., que na empreitada acima mencionada, adjudicada à Firma Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda, torna-se necessário aprovar trabalhos a mais, por se verificar quantidades insuficientes para a conclusão da obra, nomeadamente nos seguintes artigos, a saber: -----

Art.º 2.2 -lancil que estava coberto com betuminoso numa extensão de 146,43ml; -----

Art.º 3.5 – Calçada de cubos de calcário/vidraço de 0,05m regulares branco, em virtude de ter que se articular diversas depressões existentes entre a calçadinha e a existente ao longo da empreitada nas zonas do passeio, tanto do lado mar como do lado terra; -----

Artº3.7 – Calçada de cubos regulares de calcário/vidraço branco (0,09 x 0,11m de aresta) em virtude de ter que se efetuar mais duas passadeiras e ter que se articular as fiadas e barras de paragem das mesmas; -----

Art.º 5.3 – Nivelamento e fixação de tampas já existentes, nomeadamente em ramais de água, em virtude de muitos estarem enterrados e somente serem detetados após as demolições e abertura de caixa no subsolo das plataformas; -----

Artº5.6 – Execução de caixa de sumidouros em betão em virtude do pouco desnível verificado na



plataforma existente e construção de mais duas passadeiras, e de modo a se efetuar para uma boa drenagem, tornou-se imprescindível a execução deste trabalho. -----

Torna-se ainda necessário a aprovação de trabalhos a mais imprevistos, que não estavam previstos no orçamento inicial, nomeadamente, desmonte de equipamento existente no local, (sinalização vertical, contentores enterrados; guardas metálicas com publicidade); abate de 2 árvores; levantamento de calçada grossa na zona do estacionamento; demolição e tapamento de sumidouros existentes; execução de troço de coletor pluvial e respetivas caixas de visita; envolvimento de tubagem de sumidouros em betão quando atravessamento da plataforma; execução de calçadinha junto à estátua do Centro Cultural; arranque e rebaixamento de passeio no cruzamento da Avenida Vieira Guimarães de modo a adaptar a nova passadeira, reparação de uma área em calçada danificada pelos nossos serviços. -----

Assim, sendo submetem-se à apreciação e aprovação superiores os trabalhos a mais e a mais de natureza, imprevista que orçam em 28.621,08€ (10,35 % do valor da adjudicação) acrescido de Iva (6%) 1.717,26€ o que perfaz o total de 30.338,34€ (Trinta mil trezentos e trinta e oito euros e trinta e quatro cêntimos) -----

Estes trabalhos têm um prazo de execução de (11) dias, e a sua revisão será feita aplicando-se a fórmula prevista em contrato. -----

Não foram anteriormente aprovados quaisquer trabalhos -----

Igualmente se junta minuta de contrato para aprovação. -----

Anexo folhas das medições e orçamento e planta das telas finais-----

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Belmiro da Fonte, aprovar os trabalhos a mais e a mais de natureza imprevista; deliberado, ainda aprovar provisoriamente a minuta do contrato, passando a definitiva caso não haja reparo por parte do Empreiteiro. -----

419/2017 - EMPREITADA DE: “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB 2,3 AMADEU GAUDÊNCIO” - RELATÓRIO FINAL – MINUTA DO CONTRATO

Para apreciação e votação do Órgão Executivo foi presente o Relatório acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente ata e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final da fase de qualificação do procedimento de contratação pública. -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, aprovar provisoriamente a minuta do contrato, passando a definitiva, caso não haja reparo por parte do Empreiteiro. -----

420/2017 – ABATE AO INVENTÁRIO DE BENS EM DUPLICADO INVENTARIAÇÃO DE DOAÇÕES

Presente informação nº21/CONT/DAF/2017, de datado de 12-06-2017, versando o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação da Divisão Administrativa e Financeira e proceder em conformidade. -----

421/2017 – ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Presente informação nº43/DAF/177/2017, datada de 2017-07-07, relativamente ao assunto acima referido que faz parte dos documentos da pasta da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, utilizar as instalações referidas na informação da Divisão Administrativa e Financeira. -----

422/2017 – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUENTES ESCOLARES, PARA OS ANOS LETIVOS 2017/2018 E 2018/2019 – PROPOSTA

Presente Proposta do Senhor Vice-Presidente, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando a informação nº 153/DAF/2017 submetida a reunião de Câmara Municipal, do



dia 19.06.2017, em que se dava conhecimento da necessidade de iniciar o procedimento legal tendente à contratação de refeições quentes escolares, para os próximos 2 anos letivos;-----

Considerando que tal proposta identificava os termos do procedimento a adotar e propunha o envio à Assembleia Municipal, para autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais associados ao contrato; -----

Considerando que tal autorização foi concedida, em sessão do órgão deliberativo do Município, do dia 07.07.2017; -----

Porque se mantêm os pressupostos constantes da proposta e porque a Câmara Municipal continua a não deter os meios (humanos e técnicos) que permitam prestar o serviço em causa;---

Pretende-se, agora, proceder à abertura do procedimento de contratação pública, de uma empresa especializada, que confeccione e forneça refeições quentes aos alunos do Centro Escolar da Nazaré, do Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores e do Centro Escolar de Valado dos Frades. -----

Para os efeitos consignados no n.º 2 do citado artigo 3.º da Portaria, afirma-se que:-----

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado;-----*
- Existe cabimento orçamental (P – 836, rubrica 0102/020220);-----*
- O preço base é de 272.642,40 € (valor a que acrescerá o IVA à taxa de 23%);-----*
- Será adotado, em termos de procedimento, o concurso público. -----*

Não sendo a contraparte, nesta altura, determinável, no momento da abertura do procedimento, será acautelada a inexistência de impedimento à celebração do contrato.-----

Termos em que, e face a tudo o atrás exposto, nos termos do n.º 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que:-----

A Câmara Municipal dê parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços de confeção e fornecimento de refeições quentes escolares.-----

Deliberado, por unanimidade, dar parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços de confeção e fornecimento de refeições quentes escolares. -----

423/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “+SUCESSO ESCOLAR “

Presente informação nº20/UIS/SAE/2017, datada de 2016.07.12, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação e autorização dos compromissos plurianuais. -----

424/2017 – INVENTARIAÇÃO DOS BENS DO REFEITÓRIO DO CENTRO ESCOLAR DA NAZARÉ DOADOS PELA UNISELF

Presente informação nº26/CONT/DAF/2017, datada de 28-06-2017, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão destes bens no Inventário Municipal, nos termos da informação da Contabilidade. -----

425/2017 - PROTOCOLO COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente projeto de protocolo a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação de Futebol de Leiria, tendo em vista a realização da 1ª Edição do Torneio Taça Distrital de Futebol de Praia, a realizar-se no Estádio do Viveiro nos dias 22 e 23 de julho, conforme documentação que faz parte da pasta de documentos da reunião, e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dez horas e quarenta minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou

